



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

GABINETE DO Ver. Baiano

\* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 07, SANTA MÔNICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG

**PONTO DE ÔNIBUS - INSTALAÇÃO DE BANCO Nº 10727/2018**

Aprovado em: 19-11-2018

Of. Nº: \_\_\_\_/2024

Endereço:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente Atual: Ver. Alexandre Nogueira

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sr. Divonei Gonçalves dos Santos, que se digne tomar as necessárias providências no sentido instalar dois pontos de ônibus com cobertura em frente ao CIE Centro de Iniciação ao Esporte (Paralímpico) situado na

AVENIDA AMSTERDÃ, 403, JARDIM EUROPA, UBERLÂNDIA - MG

- JUSTIFICATIVA -

A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes nacionais da política nacional de mobilidade urbana, incluiu os pontos de embarque e desembarque de passageiros e cargas entre as infraestruturas de mobilidade urbana (art. 3º, § 3º, inciso IV). O art. 14, por sua vez, define como direito do usuário do transporte, ser informado, nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais. Entretanto, o texto da Lei em vigor não exige que os pontos de parada de ônibus tenham cobertura adequada, de modo a proteger os usuários do transporte coletivo das condições climáticas adversas.

Com a implantação dos novos abrigos na cidade, a comunidade solicita junto ao poder público a padronização dos modelos, com melhoria dos serviços e da paisagem urbana.

Sala das Sessões, 19 de Novembro de 2018.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2018

**Ver. Baiano**

**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**



● Ver. Baiano

Nome	Quantidade
Ver. Baiano	1
<b>Total</b>	<b>1</b>